

REGULAMENTO DE NUBANK PONTOS QUALIFICÁVEIS – AGOSTO DE 2025 (“Regulamento”)

1. Campanha

1.1. A Campanha “**NUBANK PONTOS QUALIFICÁVEIS – AGOSTO DE 2025**”, doravante simplesmente “Campanha”, será realizada pela Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.120/0001-58, doravante simplesmente “**Nubank**”, em conjunto com **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante simplesmente “**LATAM Airlines**” ou “**Promotora**”. A Promotora realizará a Campanha de acordo com os prazos, condições e demais detalhes dispostos neste Regulamento.

1.2. Sem prejuízo de outras definições apresentadas neste documento, os termos listados abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas neste Regulamento terão os seguintes significados.

REGULAMENTO LATAM PASS: é o documento onde estão descritos os termos e condições que regulam o Programa LATAM Pass, disponível no site do programa.

LATAM PASS: é o Programa de Fidelidade da LATAM Airlines.

MILHAS LATAM PASS: trata-se da moeda do Programa de Fidelidade LATAM Pass.

CATEGORIAS ELITE: São as categorias do programa LATAM Pass, disponíveis após o cadastro no programa.

PONTOS QUALIFICÁVEIS: Pontuação cuja finalidade exclusiva é a qualificação nas diferentes Categorias Elite do Programa LATAM Pass.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional.

2.2. Para ser elegível à Campanha, é obrigatório que o Cliente, cumulativamente:

- a. Possua cadastro no Programa LATAM Pass, e que o cadastro esteja regular antes da transferência dos pontos;
- b. Cumpra todas disposições dos Termos e Condições do Programa LATAM Pass disponíveis em: https://latampass.latam.com/pt_br/descubra-latam-pass/termos-e-condicoes, e não tenha incorrido em qualquer hipótese de infração nos últimos 12 meses; e
- c. Esteja em conformidade com o presente Regulamento.

2.3. A participação na presente Campanha implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento.

3. Mecânica da Campanha

3.1. Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

3.2. A Promotora desde já esclarece que os pontos do Programa LATAM Pass concedidos nesta ação são categorizados como Pontos Qualificáveis para alteração de Categorias ELITE no Programa LATAM Pass, não possuindo características de Bônus. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse o site: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.3. **Pontos Qualificáveis Nubank:** Campanha válida para Clientes Nubank Ultravioleta que realizarem a transferência dos pontos para o LATAM Pass de 19 de Agosto de 2025, a partir das 10h até 18 de Novembro de 2025, às 23h59, horário oficial de Brasília (“Período da Campanha”). Os Participantes que observarem as condições deste regulamento ganharão 01 (um) Ponto Qualificável LATAM Pass para cada 05 (cinco) Pontos Nubank Ultravioletas transferidos no período da Campanha.

3.3.1. Os clientes que também forem cadastrados ou se cadastrarem no Clube LATAM Pass antes da transferência dos pontos, e estejam adimplentes, receberão milhas extras adicionais relacionadas à sua assinatura do clube, de acordo com o tipo de assinatura no Clube LATAM Pass.

3.3.2. A Campanha terá um limite de distribuição de Pontos Qualificáveis por CPF, que será de 25.000 (vinte e cinco mil) Pontos Qualificáveis durante todo o período da campanha. O benefício previsto na presente campanha será inegociável e intransferível à terceiros.

3.3.3. Os Pontos Qualificáveis dessa Campanha serão creditados na conta do Cliente no Programa LATAM Pass em até 30 (trinta) dias após o crédito de suas milhas transferidas do Nubank em sua conta LATAM Pass.

3.3.4. Os pontos transferidos terão validade de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da disponibilização no Programa LATAM Pass.

3.3.5. Os pontos só poderão ser transferidos para a conta LATAM Pass da mesma titularidade do proprietário do cartão de crédito Nubank.

3.4. A Promotora não será responsável por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.4.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabiliza por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.6. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. Os Clientes participantes da Campanha declaram que leram e concordaram com o presente Regulamento.

4.2. A Promotora não será responsável por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. A Promotora recomenda que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será **anulada a operação** realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.4. A Promotora se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.6. A Promotora será a única e exclusiva responsável pela execução da Campanha e pela prestação dos serviços a ela relacionados, incluindo, mas não se limitando, à entrega dos benefícios ofertados. O Nubank atuará unicamente como parceiro na promoção da Campanha, não assumindo qualquer responsabilidade por eventuais erros ou falhas na execução dos serviços prestados pela Promotora, contudo, ficará responsável pelos serviços relacionados à Campanha que forem relacionados ao serviço prestado pelo Nubank ao Cliente.
